
Grant Thornton

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, 22, 11.º
1495-132 Algés
T: + 351 214 123 520
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B
9000-064 Funchal
T: + 351 291 200 540
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º
4100-113 Porto
T: + 351 220 996 083
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E. (a “Entidade”, “ULSLO”), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 341.303.062 euros e um total de património líquido negativo de 53.020.615 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 102.969.745 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quantos aos possíveis efeitos das matérias constantes dos parágrafos 1. a 3., abaixo, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E. em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. A rubrica de Ativos fixos tangíveis inclui, designadamente, os imóveis referentes ao Hospital de São Francisco Xavier, Hospital de Santa Cruz e Hospital Egas Moniz. Contudo, não se encontram disponíveis elementos suficientes e apropriados que nos permitam concluir quanto à adequação do valor bruto registado nesta rubrica, nomeadamente no que respeita à circunstância de tais valores incluírem, ou não, o custo dos terrenos associados aos imóveis mencionados. No exercício de 2025, a Entidade procedeu a ajustamentos aos valores contabilísticos dos referidos imóveis, assumindo um racional retrospectivo reportado ao momento da adoção inicial do SNC-AP. No entanto, tais ajustamentos não foram acompanhados da reexpressão das demonstrações financeiras, nem se encontram devidamente suportados por informação que permita validar os pressupostos utilizados, os critérios de mensuração adotados e os impactos acumulados decorrentes desses ajustamentos. Por outro lado, os procedimentos contabilísticos relacionados com a definição e revisão das vidas úteis dos ativos, quer no



âmbito da adoção inicial do SNC-AP, quer no contexto dos ajustamentos efetuados no presente exercício, não se encontram adequadamente documentados nem suportados, não sendo possível avaliar a sua razoabilidade. Deste modo, não foi possível obter prova de auditoria suficiente e apropriada que nos permita concluir sobre a adequação do valor líquido contabilístico da rubrica de Ativos fixos tangíveis, nem sobre os correspondentes valores registados na demonstração dos resultados, incluindo os gastos de depreciação e eventuais impactos em resultados transitados.

2. Não foi possível validar os valores constantes das rubricas de Clientes, contribuintes e utentes, Fornecedores, Outras contas a receber e Outras contas a pagar, nos montantes de 36.823.914 euros, 66.281.459 euros, 128.415.325 euros e 12.771.387 euros, respetivamente. Esta limitação decorre, principalmente, das diferenças identificadas no âmbito das reconciliações de saldos realizadas com base nas respostas obtidas à circularização, bem como da impossibilidade de aplicação de procedimentos alternativos apropriados nos casos em que não foi obtida qualquer resposta. Acresce que a rubrica de Outras contas a receber inclui acréscimos de rendimentos para os quais não foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada, bem como saldos relativos a Administrações Regionais de Saúde entretanto extintas, relativamente aos quais não se encontra definido o respetivo processo de regularização. Deste modo, não nos foi possível concluir quanto à adequação dos valores registados nas referidas rubricas, podendo os respetivos saldos constantes do balanço não refletir adequadamente os direitos e obrigações da ULSLO, relativamente às entidades envolvidas.
3. Os rendimentos associados aos Contratos-Programa estão registados com base em estimativas efetuadas de acordo com orientações da Tutela, encontrando-se ainda em curso, por parte da Administração Central do Sistema de Saúde, o processo de conferência necessário ao encerramento de contratos de exercícios anteriores. Deste processo poderão resultar ajustamentos aos valores registados, os quais, à data, não é possível quantificar. Por outro lado, os descontos relativos a medicamentos ainda por receber, foram igualmente registados com base em estimativas, não tendo sido possível comprovar a existência de critérios consistentes e devidamente definidos que suportem o apuramento dos respetivos valores. Em resultado das limitações descritas, não os foi possível concluir quanto à adequação dos valores registados nas rubricas de Prestações de serviços e Acréscimos de rendimentos, dos montantes relacionados com os rendimentos dos Contratos-Programa e com os referidos descontos sobre medicamentos.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Outras matérias

1. A Certificação legal de contas do exercício de 2024 continha uma reserva relacionada com o facto de os inventários existentes em 31 de dezembro de 2024 incluírem bens provenientes dos Cuidados de Saúde Primários das extintas Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I.P.), não tendo sido possível, à data da transição, proceder à contagem física daqueles stocks nem obter uma listagem fíavel da integração dos referidos bens. No exercício de 2025, a Entidade procedeu à regularização desta situação, pelo que a matéria que deu origem à referida reserva se encontra ultrapassada.

2. Relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Certificação legal das contas incluía uma incerteza relacionada com o processo de extinção, por fusão, das Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS), determinado pelo Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, uma vez que, àquela data, a comissão liquidatária ainda se encontrava em funções e não se encontravam definidos os efeitos da transferência de direitos, obrigações, responsabilidades contingentes, posições contratuais e património para as Unidades Locais de Saúde. No decurso do exercício de 2025, a comissão liquidatária foi extinta. Em consequência desta situação, a referida incerteza deixou de ser aplicável, não tendo sido identificados, nem sendo expectáveis, efeitos patrimoniais ou financeiros relevantes a reconhecer nas demonstrações financeiras do exercício de 2025.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão e da demonstração não financeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 630.927.428 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 626.517.659 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.
Representada por Pedro Lisboa Nunes
ROC registado na CMVM com o n.º 20160813